



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 217 | Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	10

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.705 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA G, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua G, que inicia na Avenida Historiador Rubens de Mendonça e termina na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Mendes, localizada no Bairro Centro Político Administrativo, nesta capital, passará a denominar-se de Rua Ruy Pinheiro de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO
DECRETO Nº 8.554 DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N. 6.403 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2.009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva implementação de uma Política Municipal



de proteção especificamente destinada ao atendimento da população em situação de rua;

CONSIDERANDO que a integralidade dos sujeitos remete à necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando em alguns momentos a atuação integrada de diferentes serviços, já que o princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede; e

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 6.403 de 09 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP RUA-MT.

Art. 2º O art. 2º do Decreto n.º 6.403 de 09 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua serão nomeados por ato do Prefeito, sendo um representante titular e um suplente para cada um dos seguintes órgãos e entidades governamentais e não governamentais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

VI – Secretaria Municipal da Ordem Pública;

VII – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 1º Os membros que se referem os incisos I a VII serão indicados pelo titular do respectivo órgão.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil devem manifestar interesse em participar do Comitê, que será feito por meio de Edital de Chamamento Público, e terá sete representantes, titulares e respectivos suplentes, nomeados dentre as organizações eleitas após a comprovação de efetivo trabalho com a população em situação de rua.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades desenvolvidas pelo Comitê Intersetorial representantes de outros órgãos e entidades, Universidade que, por seus conhecimentos e experiência profissional, especial, que contribuam para a discussão das matérias.

§ 4º Representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública poderão participar, de forma perene, do Comitê Intersetorial como convidados, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 5º O mandato dos membros do Comitê Intersetorial, titulares e suplentes, será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 6º A participação Comitê Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º O art. 6º do Decreto n.º 6.403 de 09 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD é responsável pela prestação do apoio técnico-administrativo e pelo fornecimento dos meios necessários à execução das atividades do Comitê Intersetorial.

Art. 4º O art. 8º do Decreto n.º 6.403 de 09 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As indicações a que se referem os incisos I a VII do art. 2º deste Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 29 de julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1155/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, VALQUIRIA MARQUES SILVA MACHADO, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento do titular, **ROGERIO EVANGELISTA TAQUES, no período de 20/09/2021 a 04/10/2021**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1156/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GUSTAVO AMARAL DA SILVA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência **a partir de 08/09/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1164/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DEIVID MATOS DE OLIVEIRA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Pregoeiro, Símbolo CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública **a partir de 10/09/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1165/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

NOMEAR, LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Pregoeiro, Símbolo CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública a partir de 10/09/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 820/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18426/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) OSVALDINIL FARIA LEITE, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1014589, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 16/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 821/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18454/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BEATRIZ BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2574330, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 828/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18522 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JACKELINE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036684, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 829/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18593/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) STEFFANNY FIDELIS CARDOSO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038455, da Classe C para Classe D, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 830/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18603/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO TAQUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038459, da Classe C para Classe D, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 831/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18625/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JORGE LUIS BARROS SCARPARO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038444, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 835/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18630/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) NILSON MANOEL TAQUES VITAL, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO,



Matrícula 1012280, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 20/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 836/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18638/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FERNANDA DA SILVA TABORDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4866403, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 840/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18666/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040451, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 846/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18211 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANTONIO MOYSES CORREA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2974383, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 847/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18795 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ROSINEURA DOS SANTOS ARAÚJO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2974052, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 26/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 848/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18917 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIZANE ROPCK, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038441, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 849/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18921 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ARTUR ZEFERINO DA LUZ, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1015420, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 850/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18941 /2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) VICTOR DE FRANÇA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4889678, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 853/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18995/2021 e



Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOAO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038403, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 854/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 18996/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2557964, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 861/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19494/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2576936, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/09/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 863/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 19343/2021, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ALYRIO CARDOSO FILHO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 1000983, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 862/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de setembro, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE	DE
4038384	A U R E L I O CARLOS LOPES DA SILVA	27/09/2021	4	6.265/2017	
4867446	ELVIS DOS S A N T O S MAGALHAES	08/09/2021	3	7.157/2019	
2974012	JOAO BATISTA ANDRADE	01/05/2020	6	4.570/2007	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.681/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 865935/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de outubro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 60217/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, UPAS E POLICLÍNICAS, ATENÇÃO BÁSICA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

CONTRATADA: AD SALES – LTDA (E.G DE JESUS) - CNPJ: 29.180.760/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 268.922,50 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CUIABÁ/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2019/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves do Nascimento, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.243.387/0001-59, neste ato representado por seu representante legal Senhor Ricardo Murilo De Arruda Alves, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022**.

Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor contrato	do	Edna da Silva Leventi , Função: Diretora Administrativa e Financeiro, RG nº 011228786 SSP/MT, CPF: 005.457.891-41, Matrícula: 2000496
Fiscal contrato	do	Alcenira Nunes da Silva , Função: Profissional de Nível Médio, RG 0910608-1/MT CPF: 594.684.831-34, Matrícula: 4043707
Suplente Fiscal	do	Tulio Marcio Cassiano , Função: Prof. De Nível Fundamental, RG: 04834623/MT, CPF: 353.785.301-72 Matrícula: 2563659

LEIA SE:

Gestor contrato	do	Edna da Silva Leventi , Função: Coordenadora Administrativa e Financeiro, RG nº 011228786 SSP/MT, CPF: 005.457.891-41, Matrícula: 2000496
Fiscal contrato	do	Sidney Amorim do Nascimento , Função: Gerente de Cadastro, RG: 13177044/MT CPF: 008.892.261-80, Matrícula: 4908049
Suplente Fiscal	do	Tulio Marcio Cassiano , Função: Auxiliar Municipal, RG: 04834623/MT, CPF: 353.785.301-72 Matrícula: 2563659

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 062.555/2021**, vinculado ao **Contrato nº 312/2019**, proveniente da **Ata de registro de preço nº 20/2019 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2019/Prefeitura Municipal de Diamantino**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a demanda da SMADES", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 501/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 789/2012

PARTES - Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu secretário, Senhor **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.786.738/0001-14, neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Paulo Vinicius Pires De Mendonça, denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas: **OBJETO: 1.1** O presente **7º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **10 (dez) anos**, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2032**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO: Benta Maria Barbosa da Cruz, Auxiliar Municipal, solteira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 041950060 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 142.711.761-68, Matrícula nº. 2502780.

FISCAL DO CONTRATO: José Carlos Silva do Carmo, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1010299-0 SSP/SJ, e inscrito no CPF nº. 689.640.301-25, Matrícula nº. 4038940.

SUPLENTE FISCAL: Ivana Cândida Varanda, Gerente de Cemitérios, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 162910-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 274.576.641-49, Matrícula nº. 4877538.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Benta Maria Barbosa da Cruz, Auxiliar Municipal, solteira,

brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 041950060 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 142.711.761-68, Matrícula nº. 2502780.

FISCAL DO CONTRATO: José Carlos Silva do Carmo, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1010299-0 SSP/SJ, e inscrito no CPF nº. 689.640.301-25, Matrícula nº. 4038940.

SUPLENTE FISCAL: Jose Vital Monteiro Maciel Filho, Gerente de Concessões e Permissões, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº. 9444438 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 878.029.021-34, Matrícula nº. 4906691.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 050.732/2021**, vinculado à **Concorrência Pública nº 016/2011** e ao **Contrato nº 789/2012**, que tem por objeto a outorga de "CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO", a ser desenvolvido pelas três primeiras colocadas na habilitação e devidamente homologadas. Amparado pela Cláusula Terceira Item IX em que a concessionária submeterá anualmente ao poder Concedente, na forma do artigo 132 da Lei nº 2339 de 13 de dezembro de 1985, a tabela de preços para aprovação. Respalado no parecer jurídico nº e amparado legalmente na lei geral das contratações (lei nº 8.666/93 e lei de concessões (lei nº 8.987/95) e 65, § 8 Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 791/2012

PARTES - Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu secretário, Senhor **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.706.034/0001-94, neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Henriqueta Aparecida Caetano, denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas: **OBJETO: 1.1** O presente **7º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **10 (dez) anos**, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2032**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO: Benta Maria Barbosa da Cruz, Auxiliar Municipal, solteira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 041950060 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 142.711.761-68, Matrícula nº. 2502780.

FISCAL DO CONTRATO: José Carlos Silva do Carmo, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1010299-0 SSP/SJ, e inscrito no CPF nº. 689.640.301-25, Matrícula nº. 4038940.

SUPLENTE FISCAL: Ivana Cândida Varanda, Gerente de Cemitérios, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 162910-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 274.576.641-49, Matrícula nº. 4877538.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Benta Maria Barbosa da Cruz, Auxiliar Municipal, solteira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 041950060 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 142.711.761-68, Matrícula nº. 2502780.

FISCAL DO CONTRATO: José Carlos Silva do Carmo, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade nº. 1010299-0 SSP/SJ, e inscrito no CPF nº. 689.640.301-25, Matrícula nº. 4038940.

SUPLENTE FISCAL: Jose Vital Monteiro Maciel Filho, Gerente de Concessões e Permissões, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº. 9444438 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 878.029.021-34, Matrícula nº. 4906691.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 050.759/2021**, vinculado à **Concorrência Pública nº 016/2011** e ao **Contrato nº 791/2012**, que tem por objeto a outorga de "CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO", a ser desenvolvido pelas três primeiras colocadas na habilitação e devidamente homologadas. Amparado pela Cláusula Terceira Item IX em que a concessionária submeterá anualmente ao poder Concedente, na forma do artigo 132 da Lei nº 2339 de 13 de dezembro de 1985, a tabela de preços para aprovação" E respaldado no parecer jurídico anexado aos autos e amparado legalmente na lei geral das contratações (lei nº 8.666/93 e lei de concessões (lei nº 8.987/95) e 65, § 8 Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO, CNPJ Nº 15.378.979/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Jorge Antonio Pires De Miranda, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na supressão da quantia de R\$ 554.760,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), conforme planilha abaixo:

1º READEQUAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO			CONTRATO			SUPRIMIDO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT	TOTAL	QUANT.	UNIT.	TOTAL



1	CONCRETO USINADO FCK 15,0 MPA	M³	2.500	360,00	900.000,00	0	0	-
2	CONCRETO USINADO FCK 20,0 MPA	M³	1.500	370,00	555.000,00	1.500	370,00	555.000,00
1.455.000,00			555.000,00					

ACRESCIDO			SALDO TOTAL		
QUANT.	UNIT.	TOTAL	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.541	360,00	554.760,00	4.041	360,00	1454760
0					
554.760,00			1.454.760,00		

Com a supressão o valor total do contrato passara de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil) para R\$ 1.454.760,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 008.374/2021**, vinculado ao **Contrato nº 334/2020** e a **Adesão nº 36/2020 – Ata de Registro de Preços nº 020/2020 Pregão Eletrônico nº 18/2020/Secretaria Municipal de Obras-SMOP**, que tem por objeto a “Contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA 30, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, neste ato representado por seu Secretário Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.091.432/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Natalino José De Toledo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021**.

1.2 Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO: Elzio José da Silva Velasco, Agente Municipal Estatutário, Matrícula: 257.5805, RG 005530 SSP/MT, CPF nº 537.303.801-68.

SUPLENTE DO FISCAL: João Junior Nunes da Silva, Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores, Matrícula 4857500, RG 18453546, CPF nº 049777961-79.

GESTOR DO CONTRATO: José Marcos Barbosa, Assessor Especial de Logística e Transporte, Matrícula: 4872801, RG 060334543 e CPF nº 460.937.531-15.

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO: Valmir Molina, Matrícula: 4896386, RG 17437555 SSP/MT, CPF nº 008.536.357-06.

SUPLENTE DO FISCAL: João Junior Nunes da Silva, Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores, Matrícula 4857500, RG 18453546, CPF nº 049777961-79.

GESTOR DO CONTRATO: José Marcos Barbosa, Assessor Especial de Logística e Transporte, Matrícula: 4872801, RG 060334543 e CPF nº 460.937.531-15.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 010.040/2020**, vinculado a **Concorrência nº 020/2018** e ao **Contrato nº 093/2019**, que tem por objeto a outorga de “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos no Município de Cuiabá/MT, inclusive com fornecimento de materiais.” amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.824.023/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Bremer Dheime Domingos Garcia, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **25 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022**.

Alteração da Cláusula sétima – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	MARILZA DE ARRUDA E SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06141439 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 429.208.251-00, Matrícula nº 4048320, Cargo: Arquiteta.
Fiscal do Contrato	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16947789 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 014.814.501-90, Matrícula 4890874.
Suplente do Fiscal	CARLÚCIO DE FREITAS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 783.232 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 199.597.531-15, Matrícula 4039357, Cargo: Coordenador.

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	MARILZA ARRUDA E SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06141439 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 429.208.251-00, Matrícula: 4857500, Cargo: Auxiliar
Fiscal do Contrato	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16947789 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 014.814.501-90, Matrícula 4890874, Cargo: Mestre de Obras
Suplente do Fiscal	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1708043-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.624.221-3, Matrícula 4968952 Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 042.501/2021**, vinculado ao **Contrato nº 303/2019** e a **Tomada de Preços nº 006/2019**, que tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia para executar a construção de alambrado para quadra poliesportiva e campo de futebol”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 270-A/PCP/PGM/2021** e amparado legalmente nos artigos 57 II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021/PMC

Processo Administrativo nº 069.382/2021 – Originário do Pregão Presencial 013/2021/ Município de Nova Brasilândia/Estado de Mato Grosso do Sul ADESÃO Nº 88/2021

Divulgado no dia 30 de Agosto de 2021, Ano I, Nº 210, página 12 – Gazeta Municipal de Cuiabá.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15 – neste ato representada por seu representante legal Senhor Alan Valério Pires Ramos.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021

Cuiabá, 09/09/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 105/2021/SMS

Designa os servidores responsáveis pela operacionalização da logística do plano municipal de vacinação contra a covid 19.

A Secretária Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (corona vírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação, definidas na Lei Federal nº 6.259/1975;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;



CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Cuiabá;

Considerando a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021 Institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela operacionalização da logística do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

I – COORDENADOR GERAL DE LOGÍSTICA E PESSOAL DE APOIO – Paulo Sérgio Barbosa Rós- matrícula: 4907419

a) COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA – Thiago Henrique Vieira - Matrícula: 4904479;

b) COORDENADOR DE TRANSPORTES – José Adriano Mendes - Matrícula: 4904477;

c) COORDENADOR AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS – Gabriel Jesus dos Santos Oliveira - Matrícula: 4904543;

d) COORDENADOR DE REDE DE INFORMAÇÃO – Gilmar de Souza Cardoso - Matrícula: 4904472;

II – COORDENADOR OPERACIONAL DA VACINAÇÃO – Ricardo Venero Soares - Matrícula: 59761;

a) DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Benedito Oscar Fernandes De Campos – Matrícula: 1562948;

b) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Valéria Benedita Santos de Oliveira – Matrícula: 1954094;

c) GERENTE DE VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS – Flávia Guimarães Dias Duarte – Matrícula: 4876500;

d) COORDENADORIA DE AÇÕES BÁSICAS – Marcel Luis Granda Lemos – Matrícula: 4905603;

Art. 3º Os Coordenadores aqui designados, deverão apresentar os desdobramentos de suas ações através de um relatório técnico nos dias de reuniões de alinhamento da operacionalização da logística do plano municipal de vacinação contra a COVID 19.

Art. 4º - Essas medidas visam promover a adequada logística da Vacinação contra a COVID-19, com segurança e efetividade;

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 002/2021/SMS de 22 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 02 de setembro de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/SMS

PORTARIA SMS Nº 512/CERAGP/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.570/2021-1 e Análise Técnica nº 523/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA MALHEIROS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865657, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá MT, 25 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 513/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.047.159/2021-1 e Análise Técnica432/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANICETO DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010953, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 514/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.051.516/2021-1 e Análise Técnica564/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADRIANA DA CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017373, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 515/EC/CERAGP/2021



A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.007/2021-1 e Análise Técnica518/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCIANE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016965, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 516/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.051.793/2021-1 e Análise Técnica565/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LIGIA PIMENTA TOLOSA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4855827, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 517/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.058.527/2021-1 e Análise Técnica563/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ROZICLEI MENDONCA MARINHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006461, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PORTARIA SMS Nº 518/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.052.365/2021-1 e Análise Técnica562/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA MARINALVA O DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1588704, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde - Interina

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 398/2021/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 379/2021/GS/SME, de 30 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 30 de junho de 2021, a servidora **SIMONI CORREIA ALVES**, matrícula 4907293, para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI **OSCAR AMÉLITO**, até ulterior deliberação.

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 30 de agosto de 2021, a servidora **SIMONE CORREIA ALVES**, matrícula 4907293, para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI **ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO**, até ulterior deliberação.

Cuiabá, 01 de setembro de 2021

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 399/2021/GS/SME



A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 378/2021/GS/SME, de 30 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETORA**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
CMEI OSCAR AMÉLITO	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA

LEIA-SE:

NOMEAR para exercer a função de **DIRETORA**, até ulterior deliberação:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETORA
CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de setembro de 2021

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 401/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme Decreto nº 6.654 de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Acompanhamento de Cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 75.562/2021 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus Para Acompanhamento de Cônjuge, do(a) **Servidor(a) Alinne Mirian da Costa Ortiz**, matrícula nº **4875250**, TNS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/08/2021**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 09 de Setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 402/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme Decreto nº 6.654 de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 78.952/2021 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Guilherme Danzmann Pfaffenzeller**, matrícula nº **4884963**, TMD, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/09/2021**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 09 de Setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 405/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 76.996/2021 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Ronivaldo da Silva Ferreira**, matrícula nº **4875307**, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19/09/2021**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 09 de Setembro de 2021.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 08 de Setembro de 2021.

Acórdão e Ementa nº 018/2021.

Conselheira Relatora: **Telma Luzia Monteiro**

Recorrente: OI S/A Telemat BrasilTelecon

Recurso Processo nº: MVP 0.116.680/2018-1; 0.111.531/2018-1; 00.023.650/2019-1

Auto de Infração SMMA Nº **10226** de 15/10/2018 Valor: R\$ 852,07 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do



Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº 10226. Constatou-se o não cumprimento da notificação fiscal nº 23435. Fica o estabelecimento autuado por descumprir o artigo 252 da Lei Complementar 004/92 – armário telefônico sem autorização da prefeitura na via pública (calçada).

Inexistência de irregularidade formal ou material no auto de infração. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde Constatou-se o não cumprimento da notificação fiscal nº 23435. Fica o estabelecimento autuado por descumprir o artigo 252 da Lei Complementar 004/92 – armário telefônico sem autorização da prefeitura na via pública (calçada). O recorrente apresentou suas argumentações em fase de Defesa e Recurso administrativo que foram julgadas improcedentes pelo Colegiado mantendo o Auto de Infração nº10226 de 15/10/2018, nos termos em que foi lavrado, determinando a parte Requerente que recolha aos cofres públicos a importância de R\$ 852,07 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) como pagamento da pena pecuniária devidamente atualizada co juros e correções legais.

Cuiabá, 08 de Setembro de 2021.

Benedito de Arruda Pinto Junior

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 08 de Setembro de 2021.

Acórdão e Ementa nº 019/2021.

Conselheiro Relator: **Telma Luzia Monteiro**

Recorrente: Transolos Ltda

Recurso Processo nº MVP 0.059.177/2017-1; 0.052.733/2017-1 e 0.055.971/2017-1.

Auto de Infração SFMA Nº **2326** de 03/05/2017 Valor: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº **2326**. Constatou-se a prática de jogar entulhos em Unidade de Conservação Ambiental (Área Verde), situada à Rua 15 com Rua 05 no Bairro Residencial Altos do Coxipó II, havendo contrariedade aos artigos 550, 553 da Lei Complementar Municipal nº004/92. Multado nos termos do artigo 721, II da LCM 004/92 com agravante, artigo 723, II do mesmo dispositivo legal.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por maioria simples dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, a a prática de jogar entulhos em Unidade de Conservação Ambiental (Área Verde).

A empresa autuada ingressou com defesa e recurso administrativos alegando ausência de motivação do ato administrativo sancionador, entendendo que a presente autuação deveria ser declarada nula, por haver vício insanável, referindo-se à imprecisão da descrição dos fatos, por total ausência de narração fática no tocante às agravantes, impossibilitando sua defesa. O Colegiado entendeu que as argumentações não prosperaram visto que o AI foi lavrado nos termos do artigo 740, da LCM 004/92, havendo materialização precisa dos fatos que ensejaram a imposição de penalidade, houve o flagrante de conduta ilícita, cujo infrator é o próprio empresário e o proprietário do veículo com o qual executava a ação infratora, tendo o Colegiado julgado improcedente o recurso administrativo, mantendo o AI nos termos em que foi lavrado.

Cuiabá, 08 de Setembro de 2021.

Benedito de Arruda Pinto Junior

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 08 de Setembro de 2021.

Acórdão e Ementa nº 020/2021.

Conselheira Relatoar: **Telma Luzia Monteiro**

Recorrente: Santa Cruz Engenharia Ltda.

Recurso Processo nº: SMMA PG Nº502883-3/2008 e MVP 0.021.738/2016-1.

Auto de Infração SMADES Nº **244025** de 07/07/2008 Valor: R\$ 6.652,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 2ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº**244025**. Constatou-se, que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada. Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração. Constatou-se que o imóvel, por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada, o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal. O fiscal autuou o proprietário do terreno em 07/10/2008 e na fase de Defesa constatou-se divergência quanto a propriedade dificultando a cobrança do débit, tanto administrativa quanto judicialmente e, este Colegiado, por maioria absoluta, determinou o Cancelamento do Auto de Infração em tela, devendo a Fazenda Pública Municipal abster-se de efetuar qualquer lançamento ou execução dos valores discutidos no processo acima descrito.

Cuiabá, 08 de Setembro de 2021.

Benedito de Arruda Pinto Junior

Presidente da Câmara

Telma Luzia Monteiro

Conselheira Relatora

Renivaldo do Nascimento Alves

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **05/10/2021 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA.**

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 30/09/2021 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
LUIZ CARLOS PUCCA	364.186.179-91	MAYRA MORAES – OAB/MT 5.943	00.015.059/2018-1	0896
VANIA BAHIA DE OLIVEIRA	705.802.609-25		0.076.095/2015-1	244106



BELA FESTA LOCADORA ME	07.097.246/0001-72		0.008.947/2016-1	7462
ROSIVAN DA SILVA BASTOS	691.308.171-53		0.102.060/2016-1	21783
CLAUDETE ALVES DO ROSÁRIO	581.131.501-53		0.048.988/2016-1	18323
MAIKOL CARLOS GRIGOLETO	025.866.619-66	P A U L A ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA TEIBEL – OAB/MT 10251	00.014.865/2018-1	0244
D. A. BARROS EIRELLI LTDA	19.422.981/0001-93		0.010.105/2016-1	6908
SUELI FERREIRA FERNANDES	704.137.374-62		0.022.117/2017-1	0208
WSM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.112.382/0001-21	LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI – OAB/MT 19.460	00.034.910/2017-1	9302
NILSON SALES DA SILVA	293.300.681-20	JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA – OAB/ MT 5.053 B	0.078.998/2015-1	000656



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.